REGISTRO
Fls. 172/VUO LIVRO Nº 06
Data 17/ 01 / 90

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 658/89, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989.

Autoriza pagamento para efeito de desapropriação das quadras de nº 30,31 e 32, do Loteamento São Paulo, de propriedade do Sr. Paulo César Junqueiroz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que, a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar para efeito de desapropriação, para o Sr. Paulo César Junqueiroz, a importância em NCz$ 45.419,82 (quarenta e cinco mil,quatrocentos e dezenove cruzados novos e oitenta e dois centavos),referente a quadra 30, com a área de 3.270,50 m2, é constituída de um só lote, com 67,00m para a Av. Alfredo Carneiro Guimarães; 53,50m com a Quadra 26, do Loteamento Morada dos Sonhos; 57,00m para a Rua Neca Borges; 52,00m para a Rua Antônio Jacinto da Silva (antiga rua 29); em NCz$ 37.255,68 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzados novos e sessenta e oito centavos),referente a quadra de nº 31, com a área de 2.611,12 m2, é constituída de um só lote, com 54,50m para a Rua Neca Borges; 53,50m com a Quadra 27, do Loteamento Morada dos Sonhos; 44,50m para a Av. José Junqueira de Almeida; 52,00m para a Rua Antônio Jacinto da Silva (antiga rua 29); em 27.324,50 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro cruzados novos e cinquenta centavos), referente a quadra de nº 32, com a área de 1.951,75 m2, é constituída de um só lote,com 42,00m para a Av. José Junqueira de Almeida; 53,50m com a Quadra 28 do Loteamento Morada dos Sonhos; 32,00m para a Av. Sete de Setembro; 52,00m para a Rua Antônio Jacinto da Silva (antiga rua 29); todas do loteamento São Paulo, objeto da transcrição de nº 1.077,às fls. 153 do livro 2/F do CRI local, para vender às pessoas residentes em Caçu, à vista ou à prazo, para a construção de Casas Econômicas, de conformidade com o plano da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Os pagamentos dos valores referidos no artigo anterior, serão efetuados em 10 de novembro de 1989, mediante recibo.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Lei nº 658/89 - cont.
.....

Art. 3º - As despesas de que trata o art. 2º, ocorrerão por conta da dotação própria, consignada no orçamento do exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de setembro de 1989.

Jaime Nunes Borges
Maria Borges de Moraes.